



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 106/2024
Data: 24/01/2024 - Horário: 15:28
Legislativo

PROJETO DE LEI N° ____/2024

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA
COBRANÇA DE TARIFA MÍNIMA DOS
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
REALIZADAS PELAS
CONCESSIONÁRIAS EM TODO O
ESTADO DE ALAGOAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º É vedada as concessionárias do Serviço de Água e Esgoto do Estado de Alagoas a cobrança da tarifa mínima de consumo de água e de tratamento de esgoto.

Parágrafo único. Os valores a serem cobrados deveram ser exatamente os que foram consumidos pelo cliente, de acordo com tabela estabelecida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL.

Art. 2º O descumprimento do estipulado no Artigo 1º da presente lei, importará na aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por unidade medidora, no caso de tarifação diversa do que foi consumido.

§1º Em caso de reincidência da cobrança irregular, a multa será aplicada em dobro para a concessionária.

§2º O valor da multa prevista nesse artigo será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação de multa pecuniária ficarão a cargo da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL.

Art. 4º A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões, _____ de _____ de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Este projeto aborda a questão da tarifa mínima de água e esgoto cobrada pelas concessionárias, visando garantir um tratamento mais justo aos consumidores. Reconhecendo a essencialidade da água como direito fundamental, propomos a vedação da cobrança da tarifa mínima.

A atual tarifa mínima pode ser injusta, especialmente para famílias de baixa renda e consumidores com baixo consumo. Ao eliminar essa tarifa, buscamos aliviar a carga financeira para esses grupos, incentivando um uso mais consciente da água, bem como observar as normas de direito do consumidor.

Ao mesmo tempo, compreendemos as necessidades financeiras das concessionárias e buscamos equilibrar os interesses, promovendo uma distribuição mais justa dos custos. O projeto também visa garantir transparência na medição e cobrança, fortalecendo a confiança entre concessionárias e usuários.

Agradecemos o apoio dos colegas parlamentares e esperamos a aprovação do projeto em benefício dos cidadãos de nosso estado.

Sala das sessões, de de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL